

## SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL

# Estudo Técnico Preliminar 1/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08230.006219/2025-87

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de agente de integração para intermediação de estágios não obrigatórios de nível superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Instrução Normativa nº 213/2019 e da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Polícia Federal, por intermédio da Superintendência Regional em Alagoas, mantém programa contínuo de estágio não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, com o objetivo de proporcionar aprendizado prático, contextualização curricular e desenvolvimento de competências profissionais e cidadãs.

2.3. A execução desse programa demanda a atuação de agente de integração especializado, responsável por intermediar, de forma técnica e administrativa, a relação entre a Administração Pública, os estudantes e as instituições de ensino, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, a padronização dos procedimentos e a mitigação de riscos administrativos, trabalhistas e jurídicos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Gestão de Pessoas - SGP	CLEYDSON IRINEU LIMA DA SILVA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atuar como agente integrador entre a Polícia Federal, o estudante e a instituição de ensino, promovendo o recrutamento, a seleção, o encaminhamento e o acompanhamento administrativo dos estagiários.

4.2. Possuir estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, com capacidade de atendimento contínuo às demandas da SR/PF /AL.

4.3. Manter banco de currículos atualizado de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, compatíveis com os perfis demandados pela Administração.

4.4. Intermediar a formalização, prorrogação, renovação e encerramento dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE, observando rigorosamente os limites e condições previstos na Lei nº 11.788/2008 e na IN nº 213/2019 - SEGES/ME

4.5. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios, inclusive no que se refere à documentação obrigatória, avaliações periódicas e controle de vigência dos TCEs.

4.6. Promover a continuidade dos estágios em caso de substituição do agente de integração, absorvendo os estagiários ativos, desde que observados os limites legais e formalizados novos TCEs.

4.7. Garantir a contratação e o custeio integral do seguro obrigatório contra acidentes pessoais para cada estagiário, inclusive nas renovações.

4.8. Possuir experiência profissional na área de integração de estagiários, com experiência mínima de 01 (um) ano.

4.9. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para ser contratada pela Administração pública Federal.

4.10. A contratação de agente de integração para fins de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), tem por objeto a prestação de serviços consistentes, em linhas gerais, na intermediação entre a instituição de ensino, o estudante e a Administração Pública, compreendendo atividades como: cadastramento de estudantes, formalização de termos de compromisso de estágio, acompanhamento administrativo, controle de frequência, apoio documental e relatórios periódicos. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. O serviço em análise enquadra-se perfeitamente nessa definição, uma vez que: há padronização e rotinização das atividades, especificações objetivas e mensuráveis, ausência de natureza intelectual predominante, ampla oferta no mercado e concorrência e critério de julgamento pelo menor preço.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações públicas similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito federal, para a contratação de agentes de integração de estágio.

5.2. Verificou-se que a prática predominante no mercado é a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum do serviço e a existência de ampla oferta de agentes de integração aptos a executar o objeto.

5.3. A análise das soluções disponíveis demonstra que a contratação restrita à taxa de administração por estagiário efetivamente contratado apresenta melhor custo-benefício, uma vez que:

- assegura o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- reduz riscos financeiros e operacionais para a Administração;
- permite maior controle orçamentário e transparência;
- é amplamente adotada por órgãos públicos federais, inclusive no âmbito do MJSP e da Polícia Federal.

5.4. Diante desse cenário, conclui-se pela adequação da solução de contratação de agente de integração, mediante dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de agente de integração de estágio para atuar na operacionalização parcial do programa de estágios não obrigatórios da SR/PF/AL.

6.2. O agente de integração auxiliará a Administração, de forma contínua, nas seguintes atividades:

- 6.2.1. Gestão administrativa e informatizada dos dados e documentos dos estagiários, incluindo cadastro, inclusão, prorrogação e desligamento;
- 6.2.2. Recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de estudantes de nível superior, observados os perfis definidos pelos setores demandantes;
- 6.2.3. Manutenção de convênios ou instrumentos jurídicos com instituições de ensino, quando aplicável;
- 6.2.4. Formalização e gestão dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE, aditivos e renovações;
- 6.2.5. Acompanhamento administrativo do estágio, inclusive avaliações periódicas e controle de prazos;
- 6.2.6. Contratação e custeio do seguro obrigatório contra acidentes pessoais para cada estagiário.

6.3. O pagamento das bolsas de estágio e do auxílio-transporte permanecerá sob responsabilidade direta da Polícia Federal, por meio dos sistemas oficiais da Administração Pública, em consonância com a Instrução Normativa nº 213/2019.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando as disposições da Lei 11.788/08, da IN 213/19 - SEGES/ME e do órgão central de gestão de pessoas (DGP0 da Polícia Federal), são disponibilizadas até 14 (catorze) vagas para estágio não obrigatório de nível superior na unidade.

7.2. Considerando as demandas e requisições das Delegacias, Setores e Núcleos da SR/PF/AL, atualmente, há necessidade de contratação das 14 (catorze) vagas disponibilizadas para unidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.863,00

8.1. Considerando as pesquisas de mercado realizados e o resultado da análise consignado na Nota Técnica (SEi 144265099), estima-se a despesa mensal máxima de R\$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) por estagiário/mês.

8.2. considerando ainda a quantidade atual de 14 (catorze) vagas de estágio de nível superior, estima-se a despesa mensal máxima de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) e anual de R\$ 4.863,60 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação é indivisível, uma vez que a fragmentação da intermediação do programa de estágio entre diferentes agentes comprometeria a padronização, a continuidade do serviço e a eficiência administrativa, gerando riscos operacionais e jurídicos para a Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não contratações correlatas e interdependentes, considerando que o custos do seguro obrigatório para acidentes pessoais será custeado pela contratada e inserido no preço proposto a ser contratado.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto em estudo está alinhado ao Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, aprovado pela Resolução CG/PF n. 00 7/2024, em especial no tocante:

- Objetivos Estratégicos: Pessoas e Estruturas
- Métricas de Topo: Gestão por Competências e Eficiências nas Contratações

11.2. O objeto em análise consta do PAC/PGC no PNCP, conforme registros abaixo:

- PCA 2026 - 200358 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS
- Id PCA PNCP: 00394494000136-0-000028/2026
- Data de publicação no PNCO: 14/05/2025
- Id do Item no PCA: 133
- Classe / Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 200358-6/2026

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação, pretende-se:

- assegurar a continuidade do programa de estágios não obrigatórios da SR/PF/AL;
- garantir conformidade legal e segurança jurídica na gestão dos estágios;
- promover economicidade e eficiência administrativa;
- contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar licitação, contratação e execução dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra impactos ambientais, em decorrência da prestação dos serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de agente de integração para intermediação de estágios não obrigatórios na Polícia Federal em Alagoas é viável, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos legais, técnicos e econômicos aplicáveis.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIDIANE DA CRUZ BARROS**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/01/2026 às 14:53:08.

**FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 09:44:58.

Despacho: Aprovo o ETP 3/2026-SR/PF/AL, por atender as disposições legais pertinentes, ter avaliado mercado, custos e identificado a melhor solução para o objeto em análise. Autorizo o prosseguimento do feito.

**BRUNA RIZZATO BARBOSA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 16:23:34.

